



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
 Fórum da Comarca de Birigui
 Juízo de Direito da Primeira Vara Cível
 Rua Faustino Segura, n.º 214 - Parque São Vicente – Birigui – S. P.
 CEP 16200-370 - Telefone (18) 3642-2105 – Fax (18) 3642-4243

AUTO DE AVALIAÇÃO

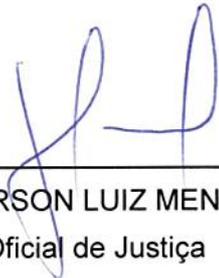
Aos um (01) dias do mês de março do ano de 2023, na cidade e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, Processo nº 1005899-90.2021.8.26.0077 em cumprimento ao mandado nº 077.2023/002077-9, que **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUATAMBU PARK** move contra **JOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, depois de diligências na Rodovia Senador Teotônio Vilella s/nº, Km 4,5, Bairro Guatambu, CEP: 16206-115, Birigui/SP, onde **PROCEDI A AVALIAÇÃO** do imóvel de matrícula nº 84.523 do CRI da Comarca de Birigui/SP, conforme descrição constante na matrícula do imóvel:

Uma unidade autônoma n. 03, quadra "E", do Condomínio de lotes denominado Residencial Guatambu Park, com frente para a Rodovia Teotônio Vilela nº 5.555, Bairro Guatambu, Birigui/SP, com área privativa da unidade: 926,69 metros quadrados; área comum 319,45481 metros quadrados; área total; 1.246,14481 metros quadrados; fração ideal de ocupação no terreno: 0,563049% medindo 30,00 metros de frente para a via de circulação interna 1, denominada Diamantes, para efeitos junto ao cadastro municipal; de quem da via de circulação olha de frente para o imóvel, mede 30,89 metros pelo lado direito, confrontando com a unidade 02; pelo lado esquerdo 30,89 metros confrontando com a unidade 04 e pelos fundos 30,00 metros, confrontando com a unidade 10, todos da mesma quadra, distante 51,00 metros em linha reta mais 14,14 metros em curva com raio de 9,00 metros do ponto de confluência da Via de Circulação Interna I, denominada Diamantes com a Via de Circulação Interna 1, denominada Diamantes com a via de Circulação Interna 7, denominada Turquesas". Melhor descrito nos autos.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Informo que a avaliação acima foi feita sem qualquer fundamento técnico, e foi realizada com base em informações junto a Imobiliária(s) e Corretores de imóveis, que colaboraram com informações ao Poder Judiciário, assim, prestaram informações apenas com base na localização do imóvel, e em negócios de compra e venda realizados na cidade, e emitiram opinião de valor estimado do bem sem vistoriar o referido imóvel.

Eu Jeferson Luiz Mendes – Oficial de justiça - Mat. 318.070-4 _____
 para constar, lavrei o presente auto, vai devidamente assinado.



JEFERSON LUIZ MENDES
 Oficial de Justiça